



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 243 -

Ata da 7ª (sétima) Reunião Extraordinária do 4º (primeiro) período legislativo da 34ª (Trigésima quarta) Legislatura da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) às 10:00 (dez horas) no Salão Nobre Dácio Chagas de Faria, sob a presidência do Vereador Leonardo Diógenes Coelho. Dando início aos trabalhos foi registrada a presença dos senhores vereadores: Adilson Mário Alves, Evamir Araujo de Sousa, João Gilberto da Silva, José Marinho Zica, José Oldack Pinto, Osanam Veloso Santos e Sosthene Moraes. Foi justificada a ausência do Vereador Aurivaldo Donizette da Silva. Havendo quorum regimental em nome do Poder Legislativo e do povo dorense e suplicando a proteção de Deus deu por abertos os trabalhos da 7ª (sétima) reunião Extraordinária. A leitura da mensagem bíblica foi procedida pelo Vereador José Marinho Zica e a leitura da Declaração dos Direitos Humanos pelo Vereador Adilson Mário Alves. Dando início ao assunto constante da pauta do dia sobre o projeto de lei de autoria do Executivo nº 65/2017 que "Dispõe sobre a alteração da Lei 2.749/2017 que autorizou reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Dores do Indaiá com

Adilson
Evamir
João
José
Osanam
Sosthene
Leonardo
Aurivaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

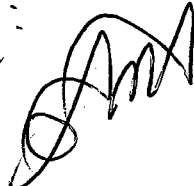


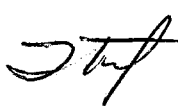
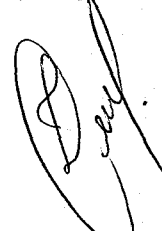
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 244 -

seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”, o Senhor Presidente, esclareceu que o referido Projeto tem como objetivo autorizar o Município a ampliar o período de parcelamento de débitos com o Instituto de Previdência Municipal de Dores do Indaiá - IPSEMDI, referente às contribuições em atraso, passando do mês de março de 2017 para o mês de novembro de 2017. Diante da alteração proposta no projeto estarão aprovando um novo parcelamento, o que não pode ser feito sem os documentos que comprovem os valores em atraso, haja vista, que não foram encaminhados com o projeto. Pelo exposto foi aprovada por unanimidade a suspensão da votação do projeto em comento, com arrimo na alínea i, inciso III, §1º do art. 26 do Regimento Interno desta Casa. Sendo da competência do Presidente da Mesa, solicitar informação e colaboração técnica para estudo da matéria sujeita à apreciação da câmara, quando necessário. A seguir foi aprovado por unanimidade o envio de ofício ao Instituto de Previdência do Município requerendo esclarecimentos dos motivos do pedido de novo parcelamento e documentos que comprovem os débitos previdenciários do Município e explicações quanto aos motivos que ensejaram na não assinatura do termo de

Justiça:     



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaia-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 245 -

parcelamento referente à Lei Municipal nº 2.749/2017. Para apreciação dos documentos solicitados e discussão do referido projeto, após deliberação plenária, foi remarcada Reunião Extraordinária para o dia 04 de janeiro de 2018, às 10 horas, na Sala das Sessões Dácio Chagas de Faria na Câmara Municipal. E logo após nada mais havendo em pauta sob a benção e proteção de Deus e em nome do Poder Legislativo Dorense o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião convidando a todos para a próxima reunião extraordinária na data acima referenciada.

Justiça:

Handwritten signatures of the council members, including the President and other members, in various styles of cursive and stylized script.